



ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD CONTRATO Nº PSA/277/2018 CONTRATO Nº 04/2018-SJRO		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Industrial, Porto Velho, RO, 76.821-063.		Inscrição Estadual: 00000000255637
Representante: Fernando Tupan Coragem		CPF: 851.469.512-68 RG 911.223 – SSP/RO
Representante: Daniel Andrade de Santana		RG: 2482738-SSP/PB CPF: 008.438.204-03
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDÔNIA Nome Fantasia: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA		
Endereço da Sede: Av. Presidente Dutra, nº 2203, Baixa da União, Porto Velho, RO, 76.805-902.		CNPJ: 05.429.264/0001-89
Unidade Consumidora: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDÔNIA (1064-2) Endereço: Av. Presidente Dutra, nº 2203		CNPJ: 05.429.264/0001-89
Bairro: Baixa da União	CEP: 76.805-902	Cidade/Estado: Porto Velho/RO
Representante: Aline Freitas da Silva		CPF: 714.232.572-00 RG: 689.108 SSP/RO
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Portaria de Delegação SJRO-DIREF 10470754		
Fone: (69) 2181-5765		E-Mail: seseg.ro@trf1.jus.br
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral	Início da vigência do CUSD: 01/03/2018
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV	Contratada kV	
13,8	13,8	
VIGÊNCIA E MODALIDADE TARIFÁRIA		
Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	
03/2018	Indeterminado	
Período de Testes:	Modalidade Tarifária:	
*****	Optante	

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº PSA/277/2018 (CONTRATO Nº 04/2018-SJRO)**, que entre si firmaram em **23 de fevereiro de 2018**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E DO PONTO DE ENTREGA

Contrato nº PSA/277/2018 – Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A
Contrato nº 04/2018 – Seção Judiciária de Rondônia

1.1. Altera o item 3.1. Da Cláusula Terceira do Contrato para EXCLUSÃO de UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE:

Código Único	Atividade Exercida	Endereço	Município Estado	Características da Forma de Contratação de Energia
0090027-3	Administração Pública em Geral (84.11-6-00)	Av. Duque de Caxias, n. 2409, bairro Santa Luzia, CEP: 76-850-000	Guajará-Mirim/RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

1.2. Altera o item 3.2. Da Cláusula Terceira do Contrato para EXCLUSÃO de UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE com as seguintes características do PONTO DE ENTREGA:

Código Único	Medidor	Endereço	Tensão Nominal de Fornecimento / Tensão Contratada	Carga Autorizada pela CERON	Data Desativação
0090027-3	HKC15068876	Av. Duque de Caxias, n. 2409, bairro Santa Luzia, CEP: 76-850-000	13,8 kV	75 kVA	27/12/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão na mesma classificação orçamentária do processo original, a saber: Programa de Trabalho: 096903, Elemento de Despesa nº 339039 – Energia Elétrica.

2.2 Para o exercício de 2020, o valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo:

Código Único	Localização	Valor Anual Estimado R\$
0501527-8	Av. Brigadeiro Eduardo, nº 1196, Jardim Eldorado, Vilhena, RO, 76.980-000.	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ISENÇÃO DE COBRANÇAS/MULTAS

3.1 A Contratante pagará o consumo apurado na unidade consumidora até a data de seu desligamento.

3.2 A Contratada isenta a Contratante ao pagamento de eventuais cobranças e multas decorrente do desligamento da unidade consumidora, previsto no item 15.2.1 do contrato, visto que conforme Carta nº 10884/2020-DESC/CRECE-ENERGISA (sei! N° 9742767), houve apenas a transferência de titularidade para a Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, conforme previsto no item 15.1. "II" do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com estas alterações ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações

Contrato nº PSA/277/2018 - Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A
 Contrato nº 04/2018 – Seção Judiciária de Rondônia



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Karyll Monte'.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho, RO. 25 de agosto de 2020.

Pelo **CONSUMIDOR:**
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Aline Freitas da Silva
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

Pela **DISTRIBUIDORA:**
Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A

Daniel Andrade de Santana
Coordenador de Relac. Clientes Especiais - CRCE

Fernando Tupan Coragem
Gerente Dpto de Serv. Comerciais – DESC

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Tiago Silva de Carvalho
CPF: 530.739.402-00

2.

Nome: Alex Correa de Leles
CPF: 651.816.202-30





ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES ESPECIAIS - CRCE		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER CONTRATO Nº PSA/277/2018 CONTRATO Nº 04/2018-SJRO		
Razão Social: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, nº 4137, Industrial, Porto Velho, RO, 76.821-063	Inscrição Estadual: 00000000255637	
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68	RG 911.223 – SSP/RO
Representante: Daniel Andrade de Santana	RG: 2482738-SSP/PB	CPF: 008.438.204-03
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDÔNIA Nome Fantasia: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA		
Endereço da Sede: Av. Presidente Dutra, nº 2203, Baixa da União, Porto Velho, RO, 76.805-902.	CNPJ: 05.429.264/0001-89	
Unidade Consumidora: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDÔNIA (1064-2)	CNPJ: 05.429.264/0001-89	
Endereço: Av. Presidente Dutra, nº 2203		
Bairro: Baixa da União	CEP: 76.805-902	Cidade/Estado: Porto Velho/RO
Representante: Aline Freitas da Silva	CPF: 714.232.572-00	RG: 689.100 SSP/RO
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Portaria de Delegação SJRO-DIREF 10470754		
Fone: (69) 2181-5765	E-Mail: seseg.ro@trf1.jus.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral	Início da vigência do CCER: 01/03/2018
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV 13,8	Contratada kV 13,8	
VIGÊNCIA E MODALIDADE TARIFÁRIA		
Mês/Ano (Inicial) 03/2018	Mês/Ano (Final) Indeterminado	
Período de Testes: *****	Modalidade Tarifária: Optante	

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº PSA/277/2018 (CONTRATO Nº 04/2018-SJRO)**, que entre si firmaram em **23 de fevereiro de 2018**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E DO PONTO DE ENTREGA

Contrato nº PSA/277/2018 – Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A
Contrato nº 04/2018 – Seção Judiciária de Rondônia



Brilhante

1.1. Altera o item 3.1. Da Cláusula Terceira do Contrato para EXCLUSÃO de UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE:

Código Único	Atividade Exercida	Endereço	Município Estado	Características da Forma de Contratação de Energia
0090027-3	Administração Pública em Geral (84.11-6-00)	Av. Duque de Caxias, nº 2409, Santa Luzia, CEP: 76-850-000	Guajará-Mirim/RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

1.2. Altera o item 3.2. Da Cláusula Terceira do Contrato para EXCLUSÃO de UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE com as seguintes características do PONTO DE ENTREGA:

Código Único	Medidor	Endereço	Tensão Nominal de Fornecimento / Tensão Contratada	Carga Autorizada pela CERON	Data Desativação
0090027-3	HKC15068876	Av. Duque de Caxias, nº 2409, Santa Luzia, CEP: 76-850-000	13,8 kV	75 kVA	27/12/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão na mesma classificação orçamentária do processo original, a saber: Programa de Trabalho: 096903, Elemento de Despesa nº 339039 – Energia Elétrica.

2.2 Para o exercício de 2020, o valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo:

Código Único	Localização	Valor Anual Estimado R\$
0501527-8	Av. Brigadeiro Eduardo, nº 1196, Jardim Eldorado, Vilhena, RO, 76.980-000	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ISENÇÃO DE COBRANÇAS/MULTAS

3.1 A Contratante pagará o consumo apurado na unidade consumidora até a data de seu desligamento.

3.2 A Contratada isenta a Contratante ao pagamento de eventuais cobranças e multas decorrente do desligamento da unidade consumidora, previsto no item 15.2.1 do contrato, visto que conforme Carta nº 10884/2020-DESC/CRECE-ENERGISA (sei! Nº 9742767), houve apenas a transferência de titularidade para a Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, conforme previsto no item 15.1 "II" do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com estas alterações ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.



Abri Monte

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho, RO. 25 de agosto de 2020.

Pelo **CONSUMIDOR**:
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Aline Freitas da Silva
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

Pela **DISTRIBUIDORA**:
Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A

Fernando Tupan Coragem
Gerente Dpto de Serv. Comerciais – DESC

Daniel Andrade de Santana
Coordenador de Relac. Clientes Especiais - CRCE

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Tiago Silva de Carvalho
CPF: 530.739.402-00

2.

Nome: Alex Correa de Leles
CPF: 651.816.202-30

